



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do RG 82.03 SSP/SE do CPF: 357.100.000-72 e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, localizado na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96 neste ato representado por seu Superintendente Geral o Sr. Paulo Timm, portador do RG 20.28439-0 CRA/RJ CPF nº 457.000.000-04, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:


O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2020 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e de acordo as disposições do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 04 (quatro) meses, através da qual o mesmo atingirá o período de 40 (quarenta) meses, ou seja, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 31 de agosto de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Paulo Timm

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Ibam
Contratada

TESTEMUNHAS:

I -  585.964.886-34

II - 